



**L E I N° 3.309**

Autoria : Mesa da Câmara

“ Dispõe sobre os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ”.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fixa em **RS. 9.000,00** (Nove mil reais) o subsídio do Prefeito Municipal, **RS. 2.000,00** (dois mil reais) do Vice-Prefeito e **RS. 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) dos Secretários Municipais da Estância Turística de Pereira Barreto, para a legislatura de 2005 a 2008, em conformidade com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º** - Aos subsídios estabelecidos pela presente Lei, fica assegurado o reajuste no mesmo índice e na mesma data dos Servidores Públicos Municipais.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Executivo Municipal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 12 de agosto de 2004.

  
**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Novo Telefone (18) 3704-8500



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - [www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br](http://www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br)  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP